

Proc.: E-07/100.475/2018  
Data: 25/06/2018  
Folha: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**Ref.: LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA NACIONAL CN - Nº 003/2019 – ASL-1.1**

**“REGULARIZAÇÃO E OCUPAÇÃO DA ÁREA DE CONSTRUÇÃO DA ETA NOVO GUANDU”**

Prezados Senhores:

Comunicamos a V.S.<sup>a</sup> as respostas aos pedidos de esclarecimentos efetuados por interessados na licitação em epígrafe:

**Pergunta 01: Após análise da Memória de Cálculo fornecida junto ao edital de licitação, encontramos algumas divergências, a saber:**

**1.1 – Não encontramos item específico e seus custos para demolição das casas, calçada, alambrados e concertinas existente, apenas itens de carga (item 5.16 e 5.17), transporte (5.18) e descarga (5.19) dos mesmos**

**Resposta:** De acordo com o setor requisitante do serviço, a Diretoria Técnica de Projetos – DTP, os imóveis já foram demolidos, restando nesse caso a limpeza do local através da carga, descarga, transporte e destino final adequado, citados nos itens 5.15, 5.16, 5.17, 5.18 e 5.19 da Planilha Orçamentária

**1.2 - Os imóveis já foram demolidos, restando nesse caso a limpeza do local através da carga, descarga, transporte e destino final adequado, citados nos itens 5.15, 5.16, 5.17, 5.18 e 5.19 da Planilha Orçamentária**

**Resposta:** De acordo com o setor requisitante do serviço, a Diretoria Técnica de Projetos – DTP, a mesma resposta da pergunta anterior.

**1.3 - No item 5.15 da memória de cálculo a quantidade total encontra-se com sua soma equivocada: Memória = 40.784,52t e a Soma = 35.565,44t .**

**Resposta:** De acordo com o setor requisitante do serviço, a Diretoria Técnica de Projetos – DTP, não há equívoco na quantidade total do volume encontrado entre a memória e a soma. O valor informado da soma desconsiderou o volume de 5220,08 m<sup>3</sup>.

**1.4 – Nos itens 5.15, 5.16, 5.17, 5.18 e 5.19, o volume para os serviços de pertinentes a demolição do muro, encontram-se diferente ao apresentado no item 4.1 – Demolição de Muro – 4.174,24 m2. O volume apresentado diz respeito a metragem do novo muro a ser construído.**

**Resposta:** De acordo com o setor requisitante do serviço, a Diretoria Técnica de Projetos – DTP, no que se refere aos itens 5.15, 5.16, 5.17, 5.18 e 5.19 o volume apresentado diz respeito à escavação para construção do novo muro, com extensão superior ao trecho a ser demolido.

Proc.: E-07/100.475/2018  
Data: 25/06/2018  
Folha: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**1.5 – No item 4.1 – Demolição de Muro, a altura considerada foi de 4,00 metros porém entendemos ter havido um equívoco.**

**Resposta:** De acordo com o setor requisitante do serviço, a Diretoria Técnica de Projetos – DTP, com relação as dimensões do muro, foi constatada em campo, pela fiscalização, a altura de 4 metros.

**1.6 – Não encontramos o custo para instalação de novas concertinas.**

**Resposta:** De acordo com o setor requisitante do serviço, a Diretoria Técnica de Projetos – DTP, o custo para fornecimento e instalação de novas concertinas estão presentes no item 06.02 da Planilha Orçamentária.

**Pergunta 02:** Entendemos que o Gestor Socioambiental especificado no Anexo do Plano Socioambiental do Sistema Guandu, será de responsabilidade da CEDAE. Está correto nosso entendimento? Caso contrário, como será remunerado o valor deste profissional pois o mesmo não encontra-se na composição de ADM.

**Resposta:** De acordo com o setor requisitante do serviço, a Diretoria Técnica de Projetos – DTP, a Gestão Socioambiental será exercida por 1 Assistente Social e 1 Agente Social que estão presentes na Composição da Administração com os códigos onerados 01.050.0614-0 e 01.050.0611-0 respectivamente.

**Solicitamos confirmação de recebimento desta mensagem.**

Atenciosamente,

***Amanda Ribeiro Frascino***

Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
de Obras e Serviços de Engenharia